

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160403-6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	VITOR SEBASTIAO ROCHA DE OLIVEIRA	13/03/2025 16:32 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64543.007166/2024-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Peças para Manutenção de Viaturas, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s);

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	6º GAC		9º BI MTZ		CMD 8º BGDA INF MTZ		12º RC MEC		Valor Unitário (R\$)	Qtd Total	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as	479929	Und	40000	10000	0	0	30000	10000	40000	30000	R\$ 1,00	110000	RS 110.000,00

	mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Chevrolet.													
2	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Mitsubishi.	479929	Und	0	0	0	0	25000	10000	0	0	R\$ 1,00	25000	R\$ 25.000,00
	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será													

3	utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Fiat.	479929	Und	40000	10000	55000	50000	10000	4000	75000	60000	R\$ 1,00	180000	R\$ 180.000,00
4	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante	479929	Und	0	0	65000	60000	10000	4000	0	0	R\$ 1,00	75000	R\$ 75.000,00

	autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Volkswagen linha leve.													
5	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Volkswagen linha pesada.	479929	Und	80000	20000	145000	140000	80000	35000	155000	140000	R\$ 1,00	460000	R\$ 460.000,00
	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da													

6	montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Toyota.	479929	Und	40000	10000	75000	70000	30000	10000	35000	30000	R\$ 1,00	180000	R\$ 180.000,00
7	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do	479929	Und	80000	20000	125000	120000	90000	40000	150000	140000	R\$ 1,00	445000	R\$ 445.000,00

	6ºGAC, para veículos marca: Agrale.													
8	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Ford Linha Leve.	479929	Und	0	0	65000	60000	20000	10000	0	0	R\$ 1,00	85000	R\$ 85.000,00
	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema													

9	Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Ford Linha Pesada.	479929	Und	60000	10000	85000	80000	30000	10000	70000	60000	R\$ 1,00	245000	R\$ 245.000,00
	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema													
10	Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Renault.	479929	Und	0	0	45000	40000	0	0	35000	30000	R\$ 1,00	80000	R\$ 80.000,00
	Fornecimento de material e peças,													

	componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema													
11	Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Nissan.	479929	Und	40000	10000	65000	60000	20000	10000	40000	30000	R\$ 1,00	165000	R\$ 165.000,00
12	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema													
12	Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas	479929	Und	0	0	55000	50000	0	0	35000	30000	R\$ 1,00	90000	R\$ 90.000,00

	especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Land Rover.													
13	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Mercedes Benz.	479929	Und	0	0	75000	70000	20000	10000	40000	30000	R\$ 1,00	135000	R\$ 135.000,00
	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o													

14	software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Peugeot.	479929	Und	0	0	0	0	40000	15000	40000	30000	R\$ 1,00	80000	R\$ 80.000,00
15	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do	479929	Und	0	0	0	0	0	0	45000	40000	R\$ 1,00	45000	R\$ 45.000,00

	Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Ssangyoung.													
16	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Honda Motos.	479929	Und	0	0	0	0	15000	5000	0	0	R\$ 1,00	15000	R\$ 15.000,00
	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não													

17	seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Massey Ferguson.	479929	Und	0	0	0	0	10000	4000	0	0	R\$ 1,00	10000	R\$ 10.000,00
18	Fornecimento de material e peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou original, TIPO MAIOR DESCONTO Será utilizado o software Audatex que possui os preços oficiais da Tabela da montadora/ fabricante dos veículos, caso não seja contemplado no Sistema Audatex, poderá ser utilizada tabela auxiliar de preços ou a Tabela oficial da Montadora do veículo, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), mediante autorização do Ordenador de Despesas do 6ºGAC, para veículos marca: Blindados.	479929	Und	0	0	0	0	0	0	160000	140000	R\$ 1,00	160000	R\$ 160.000,00

19	Fornecimento de Tinta laca Verde Floresta: Tinta Poliuretano Mais Catalisador , Cor: Verde Floresta Fosco , Aplicação: Pintura Automotiva.	605544	3,6L	50	20	62	60	50	10	120	90	R\$ 158,78	282	R\$ 44.775,96
20	Fornecimento de Aditivo Radiador Características Adicionais: Anticorrosivo E Tensoativo /Inibidor De Corrosão , Aplicação: Motores Automotivos A Gasolina, Álcool E Diesel , Componentes: Etilenoglicol 50/50.	442500	1L	150	50	250	250	100	25	200	150	R\$ 14,20	700	R\$ 9.940,00
21	Fornecedor de Graxa Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Lítio , Tipo Aditivos: Antioxidante /Anticorrosivo , Consistência Nlgi: 2 , Características Adicionais: Din 51825, Referência: Gma 2ep Lubrax. Nlgi Grau 2.	601311	20L	50	10	12	10	5	1	60	40	R\$ 660,82	127	R\$ 83.924,14
22	Fornecedor de Equipamento Para Manutencao E Reparo De Pneu Tipo: Desmontadora Pneumática , Aplicação Tipo Aro: 12 Até 24 POL, Padrão Cabeamento: Monofásico.	479187	Und	2	1	1	1	1	1	0	0	R\$ 6.588,30	4	R\$ 26.353,20
	Fornecedor de Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação:													

23	Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Spray A Seco , Composição: Petróleo E Gás Propelente , Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável.	410257	Frasco 300 ml	50	10	41	40	50	15	40	30	R\$ 15,96	181	R\$ 2.888,76
24	Fornecimento de Tinta Laca Vermelho Terra Componentes: Nitrocelulose , Prazo Validade: 36 MÊS, Cor: Vermelho Terra , Tipo Acabamento: Fosco , Aplicação: Pintura Automotiva.	242614	3,6L	30	10	41	40	50	15	40	30	R\$ 248,21	161	R\$ 39.961,81
25	Fornecimento de Adesivo Junta Motor Tipo: Silicone De Cura Acética , Características Adicionais: Resistente Pressões E Alta Temperaturas , Composição: Borracha Sintética.	367294	Und	100	50	102	100	50	10	40	30	R\$ 22,37	292	R\$ 6.532,04
26	Fornecimento de Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas , Dimensões: 1000 X 20.	337564	Und	100	50	105	100	80	4	110	100	R\$ 2.460,28	395	R\$ 971.810,60

27	Fornecimento de Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Rover Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara.	296186	Und	50	10	6	5	20	4	90	80	R\$ 859,29	166	R\$ 142.642,14
28	Fornecimento de Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 1000 X 20	257667	Und	100	50	110	100	80	4	110	100	R\$ 63,93	400	R\$ 25.572,00
29	Fornecimento Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20.	244665	Und	100	50	110	100	80	4	110	100	R\$ 142,07	400	R\$ 56.828,00
30	Fornecimento de Mangueira Combate Incêndio Material: Fibra De Poliéster , Revestimento Interno: Borracha Vulcanizada , Comprimento: 30 M, Diâmetro: 2 1/2 POL., Pressão Prova: 14 KGF /CM2, Pressão Ruptura: 55 KGF /CM2, Cor: Branca , Normas Técnicas: Abnt Nbr11861 , Características Adicionais: Tipo 2 E Conexões Em Latão Tipo Storz.	337030	Und	10	5	11	10	2	1	0	0	R\$ 493,00	23	R\$ 11.339,00

31	Fornecimento de Detergente Limpeza Veículo Aspecto Físico: Semipastoso , Composição: Shampoo Automotivo C/ Cera , Características Adicionais: Lavagem De Veiculos E Superficies Pintadas.	446182	5L	60	10	73	70	200	50	60	50	R\$ 43,62	393	R\$ 17.142,66
32	Fornecimento de Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Líquido Amarelado.	480309	5L	180	50	210	200	150	50	100	90	R\$ 39,61	640	R\$ 25.350,40
33	Fornecimento de Limpa Pneu Aspecto Físico: Líquido , Composição: Glicerina, Tensoativos, Pigmentos, Água, Abrelhantador , Aplicação: Superficies Emborrachadas E Similares.	342233	5L	40	10	55	50	100	50	30	20	R\$ 50,33	225	R\$ 11.324,25
34	Fornecimento de Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol , Origem: Mineral Derivado De Petróleo , Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengripante , Tipo: Wd-40 , Aplicação:	262376	Tubo 300 MI	60	10	55	50	50	15	0	0	R\$ 58,19	165	R\$ 9.601,35

	Lubrificação De Peças.													
35	Fornecimento de Estopa Material: Fio Algodão Alvejado , Aplicação: Limpeza Pesada , Cor: Branca , Características Adicionais: Lavada	300146	1Kg	40	10	55	50	150	50	50	40	R\$ 11,66	295	R\$ 3.439,70
36	Fornecimento Diluente Tinta Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Solventes Aromáticos, , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor , Aplicação: Dissolvente Tintas E Limpeza Superfícies	251303	5L	40	10	55	50	80	15	50	40	R\$ 77,04	225	R\$ 17.334,00
37	Fornecimento Guincho Tipo: Elétrico , Capacidade: 5.400 KG, Alimentação: Bateria Recarregável , Quantidade Bateria: 2 UN, Voltagem Bateria: 12 V, Amperagem Bateria: 7 A, Características Adicionais: Com Carregador De 90 /240 Volts.	270943	Und	2	1	2	2	2	1	0	0	R\$ 4.736,66	6	R\$ 28.419,96
38	Fornecimento de Silicone Componentes: Glicerina, Alcool Etílico, Água , Apresentação: Gel , Cor: Incolor , Finalidade: Proteção E Brilho De Superfícies De Plástico E Bor , Aplicação: Superfícies De	441569	1L	50	10	65	60	100	25	0	0	R\$ 38,01	215	R\$ 8.172,15

	Plástico E Borracha.													
39	Fornecimento de Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo Tipo: Vaselina Sólida	428611	450g	50	10	45	40	50	15	50	40	R\$ 42,31	195	R\$ 8.250,45
40	Fornecimento de Fita Isolante Elétrica, material básico:borracha etileno-propileno (epr) autofusão, resistência à tensão: até 69.000 v, cor: preta, características adicionais: autofusão, largura nominal:19 mm, comprimento nominal:10 m, aplicação:isolação primária e vedação de emendas	424228	Und	80	20	105	100	100	40	40	30	R\$ 16,42	325	R\$ 5.336,50
	Fornecimento de Toldo VO Completo Caminhão Militar EB: TOLDO para aplicação em viatura militar verde- oliva completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00m x 5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) VW worker 5 Ton: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da													

41	lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) cortinas (frente e traseira) sanefas, com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterias da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e /ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde, cordas de amarração do toldo e cortinas com 12mm	226670	Und	15	5	11	10	5	1	6	05	R\$ 8.511,67	37	R\$ 314.931,79
	Fornecimento de Toldo VO Completo Camionete Militar EB: (Capota da Caçamba, Código 6011.013.750.00.6) para aplicação na carroceria, das viaturas militares (padrão EB), lona													

42	verde- oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4, 30m), com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2, 00m) ; possuir correias de 25x03 mm (largura x espessura) e fivelas metálicas ajustáveis e reforçadas para fixação das peças na estrutura interna e externa da viatura; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e /ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde-oliva. O toldo deverá possuir suas características técnicas similar ao original para aplicação na viatura militar.	226670	Und	7	1	3	2	7	1	0	0	R\$ 22.022,26	17	R\$ 374.378,42
TOTAL														R\$ 4.831.249,28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O artigo 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, considera atividades de custeio, para fins do disposto no artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

1.6.1. fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

1.6.2. os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

1.6.3. realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

1.6.4. aquisição, locação e reformas de imóveis;

1.6.5. aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

1.6.5.1. o objeto atende aos ditames do Decreto nº 10.193/19 e é classificado como atividade de custeio, Aquisição de Peças para Manutenção de Viaturas.

1.7. Seguem anexos o PDF da tabela dos participantes em anexo e o despacho do Ordenador de Despesas a respeito da classificação como atividade de custeio.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000205/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;

III) Id do item no PCA: 960, 965, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986 e 987.

IV) Classe/Grupo: 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES; 5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO; 3950 - GUINCHOS, IÇADORES, GUINDASTES E CÂBREAS; 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS; 2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES; 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS; 8040 - ADESIVOS; 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; 2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS; 4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS; 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES, 4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO; 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS, 8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES.

V) Identificador da Futura Contratação: 160403-6/2025

2.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.5. Fazer com que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, no que for cabível.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. 6º GAC (Sexto Grupo de Artilharia de Campanha): Rua Moron. Nº 548, CEP: 96.200-450, Bairro Centro, Rio Grande/RS.

5.3.2. 12º RCMec (Décimo Segundo Regimento de Cavalaria Mecanizado): Rua Duque de Caxias, S/N, CEP: 96.300-000, Bairro Centro, Jaguarão/RS.

5.3.3. Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada): Av. Zeferino Costa, 5000, CEP: 96070-480, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96070-480.

5.3.4. 9º BI Mtz (Nono Batalhão de Infantaria Motorizada): Av. Duque de Caxias, 344 – CEP 96030-000 – Fragata, Pelotas/RS.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as quantidades das Notas de Empenhos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal 1988.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do item pertinente.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.831.249,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.831.249,28** (quatro milhões e oitocentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários auferidos no item nº 1. **definição do objeto.**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 17:01:53.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência, do Pregão na forma Eletrônica, a fim de eventual Aquisição de Material e Peças para Manutenção de Viaturas do 6º GAC.

RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 16:32:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 23 - Anexo I - Termo de Referencia 24-2025.pdf (192.15 KB)
- Anexo II - 24 - Anexo II - Termo de Referencia 24-2025.pdf (88.12 KB)